



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017-01/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615 – Centro de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.522.616/0001-15, com sede na Avenida 1 Leste, nº 579, município de Teutônia/RS, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Jose Mariani**, brasileiro, portador do CPF sob nº 635.037.600-59, residente e domiciliado na Avenida 1 Leste, nº 579, município de Teutônia/RS, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 72/2017, Convite nº 03/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

1.1 - O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de tubos de concreto macho fêmea, de acordo com norma da ABNT, conforme relação abaixo mencionada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	50	Tubos de concreto de 1000mm de diâmetro armado	181,50	9.075,00
TOTAL				R\$ 9.075,00

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto total a ser adquirido, o preço de **R\$ 9.075,00 (nove mil, setenta e cinco reais)**, e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite (nº 03/2017).

III – DA ENTREGA:

A entrega dos materiais será de acordo com a solicitação da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Rural conforme a sua necessidade e mediante solicitação antecipada de 48 horas.

IV – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL (537.1)

V – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedor as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 01 de Fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito Municipal

CONTRATADA

ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA - EPP
CARLOS JOSE MARIANI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.:

2.

CPF.: